

JUSTIFICATIVA

Submetemos a elevada apreciação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que "Altera o art. 110 da Lei Orgânica Municipal".

O objetivo a que se destina esta proposição legislativa é a garantia da execução do orçamento municipal ou recurso proveniente dos Entes Estadual ou Federal destinado à Lei Municipal n.º 8.525 de 1994, que cria o Programa Cultural MURILO MENDES, vinculado à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, de Incentivo à Cultura, conhecida como Lei Murilo Mendes, de forma integral no exercício anual a que a mesma foi aprovada e se destina o seu cumprimento, garantindo, assim, que as ações literárias, artísticas e culturais a que a mesma tem por finalidade, sejam realizadas nos termos da referida legislação sem qualquer interrupção, suspensão ou obstrução da sua execução.

Em vista do exposto, aguardamos a aprovação desta proposição pelos Nobres Vereadores e Vereadoras.

Palácio Barbosa Lima, 02 de junho de 2021.



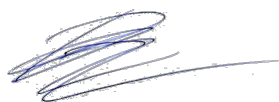
Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



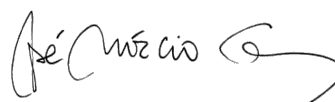
Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz -
Republicanos



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB



João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner - PSC



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli -
PATRIOTA